



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 173/2020

Dispõe sobre as atribuições das atividades operacionais dos sistemas informatizados em municípios com mais de uma zona eleitoral, responsável pelo registro das candidaturas, nas Eleições Municipais de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a circunscrição de Minas Gerais é formada por municípios com mais de uma zona eleitoral;

CONSIDERANDO que, nestes municípios, algumas zonas serão responsáveis pelo registro das candidaturas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.130, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que trata da competência em razão da matéria dos juízos eleitorais nas Eleições Municipais de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nos municípios em que mais de uma zona eleitoral for responsável pelo registro das candidaturas, as atividades operacionais dos sistemas informatizados utilizados serão atribuídas entre essas zonas.

Parágrafo único. As atividades operacionais de que trata o *caput* deste artigo estão dispostas no Anexo desta portaria.

Art. 2º Nos municípios relacionados no Anexo, as atividades operacionais serão coordenadas pelo Foro Eleitoral.

Parágrafo único. Em Belo Horizonte, as atividades do Foro Eleitoral serão executadas pela 26ª Zona Eleitoral, excetuando a totalização de resultado e a proclamação dos eleitos, que será privativa do Foro designado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente

ANEXO

(a que se referem o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Portaria do TRE-MG nº 173, de 10 de setembro de 2020).

ZONAS ELEITORAIS RESPONSÁVEIS REGISTRO DAS CANDIDATURAS

BELO HORIZONTE: 26ª, 27ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 333ª e 334ª

(As Zonas Eleitorais sublinhadas a seguir são Foros Eleitorais)

- BETIM: 316ª e 319ª
- CARATINGA: 71ª e 72ª
- CONTAGEM: 90ª, 91ª, 93ª e 313ª
- DIVINÓPOLIS: 102ª e 103ª
- IPATINGA: 130ª, 131ª e 348ª
- JUIZ DE FORA: 152ª, 153ª, 315ª e 349ª
- RIBEIRÃO DAS NEVES: 286ª e 321ª
- SANTA LUZIA: 246ª e 312ª
- UBERABA: 276ª, 326ª e 347ª
- UBERLÂNDIA: 278ª, 279ª, 299ª, 314ª e 335ª

| ASSUNTO | PROVIDÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|--|--|--|
| Oficialização do CAND | Atualização no ODIN | Todas as zonas devem oficializar |
| Permissões de utilização do CAND | Atualização no ODIN – Permissões dos usuários conforme definido pelo Chefe do Cartório | Todas as zonas devem dar permissões aos usuários |
| Configuração inicial do CAND | Atualizar no CAND: Nome do Juiz Eleitoral Nome do responsável pelo HE Número de vagas – Vereador Data da posse – Vereador | Foro Eleitoral As outras zonas devem alterar o nome do juiz |
| Edição dos textos dos documentos do CAND | Edição dos documentos: editais, certidões, informações, sentenças (modelos do CAND) | Foro Eleitoral |
| Ata de Convenção | Leitura das atas de convenções – Verificação de pedidos de coligação majoritária e possível prevenção na distribuição dos processos – Montagem de planilha | Foro Eleitoral |
| Recebimento de mídias | Recebimento de mídias e impressão de recibos dos pedidos não transmitidos | Foro Eleitoral ou conforme deliberação local |
| Aceite dos pedidos coletivos | | Foro Eleitoral |

| | | |
|---|---|--|
| | Visualizar e aceitar os Pedidos no CANDEX – JE | |
| Redistribuição de processos no PJe (se necessário, em caso de prevenção) | Verificação feita pelo Foro e orientação à ZE respectiva | Foro Eleitoral |
| Conferência entre pedidos de registro e processos autuados no PJe | Conferência no CAND se todos os pedidos de registro geraram processos no PJe e se foram para a zona competente | Foro Eleitoral e Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Publicação do edital de pedido de registro coletivo | Emissão do relatório no CAND, juntada automática no PJe e publicação no DJE | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Recebimento dos pedidos individuais, substituições e vagas remanescentes | Recebimento no CANDEX- JE Quando não enviado pela internet Pedidos individuais – não são transmitidos pela internet | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Atendimento – várias formas | Atendimento a partidos, coligações e candidatos | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Diligência – Intimação Impugnação – Notificação Julgamento dos candidatos - Sentença | Publicações no Mural Eletrônico | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Controle do andamento dos processos | Manter controle dos processos e devida tramitação no PJe | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Atualização de dados e de situação de partidos, coligações e candidatos | Atualização no Sistema CAND | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Publicação da Lista de partidos, coligações e candidatos que concorrem ao pleito | Publicação no DJE | Foro Eleitoral |
| Fechamento do CAND | Promover o fechamento do CAND | Foro Eleitoral |
| Acompanhamento de recursos e situações alteradas após fechamento | Atualizações das situações de recursos dos candidatos no CAND fechado | Zona responsável pelo respectivo DRAP |
| Totalização de resultados, proclamação e diplomação dos eleitos | Procedimentos de totalização, proclamação e diplomação dos eleitos | Foro Eleitoral |



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 10/09/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913610** e o código CRC **A7E80FF2**.

0009461-85.2020.6.13.8000

0913610v1